

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, SRP Nº 10**

Aos quatro dias de fevereiro de 2013 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4109/2013 constante do referido processo:

Pregão Nº: 10/2013

Processo: 10-2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
NAJHARA GALLO DA SILVA PUPO & CIA LTDA	NAJHARA GALLO DA SILVA

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

NAJHARA GALLO DA SILVA PUPO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANATOMO PATOLOGICO		UND.	5,00	28,60	143,00
1	2	ANTI HBC		UND.	1,00	22,90	22,90
1	3	ANTI HBS ag		UND.	40,00	17,15	686,00
1	4	ANTI TIREOGLOBULINA		UND.	1,00	24,00	24,00
1	5	ANTICORPOS ANTI-RCEPETOR DE TSH		UND.	1,00	28,60	28,60
1	6	AVIDEZ EM TOXOPLAMOSE		UND.	1,00	18,30	18,30
1	7	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND.	20,00	4,00	80,00
1	8	CISTICERCOSE igG		UND.	1,00	6,90	6,90
1	9	CISTICERCOSE IgM		UND.	1,00	6,90	6,90
1	10	CITOMEGALOVIRUS IgG		UND.	2,00	22,90	45,80
1	11	CITOMEGALOVIRUS IgM		UND.	2,00	22,90	45,80
1	12	CLEARANCE DE CREATINA		UND.	3,00	13,70	41,10

1	13	COAGUOLOGRAMA	UND.	10,00	13,70	137,00
1	14	COLINESTERASE	UND.	5,00	5,00	25,00
1	15	COOMBS DIRETO	UND.	20,00	4,20	84,00
1	16	COOMBS INDIRETO	UND.	20,00	4,20	84,00
1	17	COPROCULTURA	UND.	3,00	11,40	34,20
1	18	CREATININA	UND.	5,00	3,20	16,00
1	19	ESTRADIOL	UND.	5,00	18,30	91,50
1	20	ESTROGENIO	UND.	5,00	11,45	57,25
1	21	FERRITINA	UND.	5,00	14,30	71,50
1	22	FERRO SÉRICO	UND.	5,00	5,00	25,00
1	23	FTA ABS	UND.	3,00	14,30	42,90
1	24	GAMA GT	UND.	5,00	5,00	25,00
1	25	GLICEMIA	UND.	50,00	3,20	160,00
1	26	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND.	5,00	5,70	28,50
1	27	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND.	30,00	11,45	343,50
1	28	HEMOGRAMA	UND.	50,00	8,00	400,00
1	29	MONONUCLEOSE IgG	UND.	1,00	23,00	23,00
1	30	MONONUCLEOSE IgM	UND.	1,00	23,00	23,00
1	31	NEUROCISTICERCOSE	UND.	1,00	34,30	34,30
1	32	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND.	20,00	3,20	64,00
1	33	PARCIAL DE URINA	UND.	20,00	4,10	82,00
1	34	PERFIL GLICEMICO	UND.	5,00	25,70	128,50
1	35	PESQUISAS FUNGOS FEZES	UND.	10,00	3,20	32,00
1	36	PESQUISAS LEUCOCITOS FEZES	UND.	10,00	3,20	32,00
1	37	PESQUISAS SANGUE OCULTO FEZES	UND.	10,00	3,20	32,00
1	38	POTASSIO	UND.	10,00	5,70	57,00
1	39	PSA LIVRE	UND.	25,00	14,30	357,50
1	40	PSA TOTAL	UND.	25,00	14,30	357,50
1	41	ROTAVIRUS	UND.	2,00	17,15	34,30
1	42	SODIO	UND.	10,00	5,73	57,30
1	43	T3	UND.	15,00	8,60	129,00
1	44	T4	UND.	15,00	8,60	129,00
1	45	T4 LIVRE	UND.	30,00	9,36	280,80
1	46	TESTE TOLERANCIA A GLICOSE	UND.	10,00	14,30	143,00
1	47	TGO	UND.	20,00	2,90	58,00
1	48	TGP	UND.	20,00	2,90	58,00
1	49	TIPAGEM SANGUINEA	UND.	50,00	5,10	255,00
1	50	TOXOPLASMOSE IgG	UND.	40,00	14,30	572,00
1	51	TOXOPLASMOSE IgM	UND.	40,00	14,30	572,00
1	52	TROPONINA CARDIACA	UND.	3,00	14,30	42,90
1	53	TSH	UND.	90,00	8,29	746,10
1	54	UREIA	UND.	30,00	2,80	84,00
1	55	VDRL	UND.	30,00	2,00	60,00





1	56	VHS	UND.	20,00	2,00	40,00
TOTAL						7.258,85

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. A proposta e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 10/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(es) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:
143,00, 22,90, 686,00, 24,00, 28,60, 18,30, 80,00, 6,90, 6,90, 45,80, 45,80, 41,10, 137,00, 25,00, 84,00, 84,00, 34,20, 16,00, 91,50, 57,25, 71,50, 25,00, 42,90, 25,00, 160,00, 28,50, 343,50, 400,00, 23,00, 23,00, 34,30, 64,00, 82,00, 128,50, 32,00, 32,00, 32,00, 57,00, 357,50, 357,50, 34,30, 57,30, 129,00, 129,00, 280,80, 143,00, 58,00, 58,00, 255,00, 572,00, 572,00, 42,90, 746,10, 84,00, 60,00, 40,00

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da

1	56	VHS	UND.	20,00	2,00	40,00
TOTAL						7.258,85

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. A proposta e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 10/2013, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para consumo das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(es) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:
 143,00, 22,90, 686,00, 24,00, 28,60, 18,30, 80,00, 6,90, 6,90, 45,80, 45,80, 41,10, 137,00, 25,00, 84,00, 84,00, 34,20, 16,00, 91,50, 57,25, 71,50, 25,00, 42,90, 25,00, 160,00, 28,50, 343,50, 400,00, 23,00, 23,00, 34,30, 64,00, 82,00, 128,50, 32,00, 32,00, 32,00, 57,00, 357,50, 357,50, 34,30, 57,30, 129,00, 129,00, 280,80, 143,00, 58,00, 58,00, 255,00, 572,00, 572,00, 42,90, 746,10, 84,00, 60,00, 40,00

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da

nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º

raf

Handwritten signatures and initials on the right margin.

8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

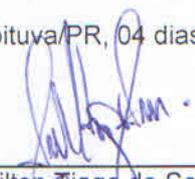
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

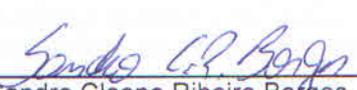
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

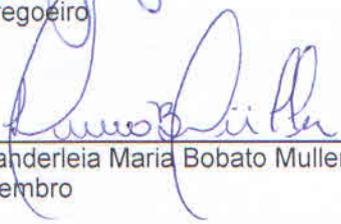
Imbituva/PR, 04 dias de fevereiro de 2013



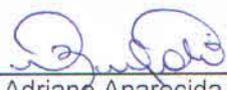
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro



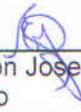
Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro



Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro



Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro



Emerson Jose Pedroso
Membro



NAJHARA GALLO DA SILVA PUPO & CIA LTDA
NAJHARA GALLO DA SILVA